

**PUBLICADO**

**Extrema, 08 / 08 / 18**

**Lei nº 3.817**

**De 08 de agosto de 2018.**

**“Autoriza o Poder Executivo a conceder apoio financeiro a cidadãos carentes e dá outras providências.”**

O Prefeito Municipal de Extrema – MG, João Batista da Silva, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

**Lei:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro à **Hiago de Oliveria Faria**, portador da cédula de identidade nº 19.126.382 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 139.885.786-65, residente e domiciliado na Rua Francisco C. da Silva, nº 64, Bairro Roseira II, Extrema – MG, **no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), para custear a realização do procedimento cirúrgico Hiperhidrose.**

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro à **Maria Vitória Pereira Bastos Freitas**, portadora da cédula de identidade nº 18.770.557-4 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 143.510.238-05, residente e domiciliada na Zona Rural, Bairro do Juncal, Extrema – MG, **no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para custear a realização dos exames oftalmológicos de Retinografia, Paquimetria e Campo Visual.**

Art. 3º - Os recursos descritos nos artigos anteriores serão liberados em uma única parcela.

Art. 4º - Ficam, os beneficiários desta Lei, obrigados a prestarem contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da liberação do mesmo, sob pena de serem responsabilizados cível e criminalmente.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária prevista na ficha **504**, no Orçamento do Município para o presente exercício.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



**João Batista da Silva**  
**- Prefeito Municipal -**